

Regulamento INDIQUE+

Objetivo e Funcionamento

1.1 O Indique+ é o programa de indicação dos assinantes da Coob+, com o objetivo de premiar os que indicarem amigos e familiares para a aquisição de novas assinaturas de hotéis. A Coob+ almeja a adesão e fidelização de novos viajantes por meio dos assinantes que já utilizam seus serviços.

1.2 Para participar do programa o assinante Coob+ deve realizar a indicação de pessoa física maior de 18 anos, por meio dos representantes de venda (telefones ou e-mails) ou do formulário de indicação que consta em nosso site

<https://www.coobmais.com.br/indiquemais>

1.3 Os assinantes Coob+ poderão indicar uma pessoa das seguintes maneiras:

- 1) Representante de Vendas: O assinante Coob+, ao fazer a indicação um representante de vendas, deverá solicitar a inclusão do seu nome como indicador quando a assinatura for efetivada com o seu indicado;
- 2) Venda por Telefone: O assinante Coob+, ao fazer a indicação por meio da venda por telefone, deverá solicitar a inclusão do seu nome como indicador. Quando a assinatura da pessoa indicada for efetivada, este deve citar o nome do seu indicador na certificação digital de aquisição;
- 3) Site Coob+: A pessoa indicada, ao fazer a aquisição nas plataformas digitais Coob+, deverá preencher o nome do assinante indicador no momento da finalização do cadastro.

1.4 Caso o novo assinante Coob+ que veio através de uma indicação realize uma aquisição de uma nova assinatura posteriormente, esta não valerá como pontos de indicação.

2. Premiação

2.1 O assinante Coob+ fará jus ao benefício da premiação do Indique+ com a seguinte condição: quando o seu indicado concretizar e efetivar o pagamento da adesão e do pagamento das três primeiras mensalidades da Assinatura de Hotéis Coob+.

2.2 O indicador, desde 01/10/2022, passou a ter a opção de escolha de premiação do Indique+. Cada indicação concretizada efetivada, dará direito a escolha de três formas de premiação, conforme descritas abaixo:

1) O Cashback será creditado para o titular da Assinatura de Hotéis Coob+, não sendo possível transferi-lo para terceiros. O assinante receberá o cashback em até 30 dias após informar os dados bancários para recebimento da premiação.

Importante:

Não será possível o Cashback para contas bancárias da Caixa Econômica Federal com operação 1288. Nos casos em que o banco informado pelo assinante Coob+ indicador devolver o valor programado para depósito por alguma divergência de dados bancários, automaticamente será enviado para o abatimento do valor em mensalidade nos planos nas assinaturas que estão ativas, não sendo mais possível alterar a forma de premiação.

2) Abatimento de até R\$ 200,00 (duzentos reais)* em mensalidade: o abatimento do valor da mensalidade será premiado para o titular em nome do assinante indicador da assinatura Coob+, não sendo possível transferir a premiação para terceiros. O abatimento será realizado na(s) mensalidade(s) futura(s) da assinatura, após a escolha do prêmio.

*A premiação do Indique+ ao assinante Coob+ indicador atenderá aos critérios de acordo com o proporcional de diárias adquiridas pelo indicado. Exemplo: O indicado que faz a adesão a assinatura VIP de sete diárias ao ano, terá direito a escolher a sua premiação do Indique+ de R\$ 200,00 (duzentos reais) em Cashback ou abatimento de R\$ 200,00 (duzentos reais) de sua mensalidade em mensalidade da sua assinatura.

3) 2 diárias Master: essa modalidade passou a ser válida para indicações a partir de 01/01/2024, onde é necessário acumular 3 indicações convertidas em assinaturas, sem ter utilizado essas indicações nas outras 2 bonificações acima. Essas diárias serão disponibilizadas a partir do pagamento da terceira mensalidade do indicado mais recente que compõe as 3 indicações. Para essa premiação, apenas estão válidas indicações realizadas a partir de janeiro de 2024, não sendo válidas indicações retroativas a esse período estipulado.

As 2 diárias Master dão direito a hospedagem para 2 pessoas, NÃO fracionada (utilizadas em um mesmo período de hospedagem em um único hotel escolhido), em hotéis nacionais da categoria Master (consulte no site www.coobmais.com.br os hotéis credenciados nessa categoria), com utilização entre 15/03 e 15/12. Caso a hospedagem contemple uma 3ª pessoa, é realizado pagamento à parte, mediante disponibilidade do hotel escolhido.

Ainda, é válido ressaltar que a utilização das 2 diárias Master fica a cargo da disponibilidade do hotel para o período escolhido, além de NÃO estarem cobertas demais gastos, como: refeições, consumação de frigobar, atividades extras, utilização de serviços de lavanderia do hotel, estacionamento, entre outros itens que não se limitam apenas a estes listados.

3. Como consultar o saldo do Indique+

3.1 A Coob+ disponibiliza ao assinante Coob+ indicador a consulta do saldo do Indique+ no site www.coobmais.com.br, acessando o Portal do Assinante com seu login e senha, no menu “Indique+”.

4. Resgate da Premiação

4.1 O indicador poderá resgatar a sua premiação após atender aos critérios do programa Indique+, que é a efetivação do seu indicado por meio do pagamento da adesão e das três primeiras mensalidades da assinatura de hotéis Coob+.

Já no caso das 2 diárias Master, é necessário o acúmulo de 3 indicações realizadas a partir de janeiro de 2024, sem convertê-las nas outras duas premiações. Os 3 indicados deverão ter pagado a adesão e as três primeiras mensalidades, sendo essa premiação bonificada a contar do cumprimento dos pagamentos do indicado mais recente.

4.2 O resgate deverá ser realizado de forma online pelo titular da assinatura Coob+, no site www.coobmais.com.br no Portal do Assinante, utilizando seu login e senha, no menu “Indique+”.

4.3 Para resgatar a premiação do programa Indique+, o assinante Coob+ com assinatura(s) ativa(s) deverá estar adimplente. Caso a assinatura esteja inadimplente, não terá direito ao resgate da premiação do Indique+, somente após a regularização das mensalidades em aberto ou quitação da sua inadimplência. O assinante Coob+ terá direito ao resgate de sua premiação dentro da vigência do programa.

4.4 Mesmo que o indicador não possua nenhuma assinatura Coob+ ativa, permanecerá com o direito de resgate da premiação em Cashback.

4.5 O assinante, apesar de escolher a premiação de sua preferência para cada indicação, poderá acompanhar o status das suas indicações e premiações no site www.coobmais.com.br no Portal do Assinante, utilizando seu login e senha, no menu “Indique+”.

4.6 O assinante terá o prazo de até 12 (doze) meses para resgate da premiação a contar da data de liberação da premiação no Portal do Assinante. Caso o indicador não faça a escolha do prêmio desejado dentro deste período, sua premiação por cada indicação

será automaticamente creditada em Cashback, não sendo possível reaver em abatimento de valores em sua(s) mensalidade(s) ou diárias Master, se for o caso.

4.7 A Coob+ se responsabiliza por comunicar o Indicador via e-mail cadastrado quando sua premiação estiver apta para resgate no Portal do Assinante. O assinante poderá optar por acompanhar o status da premiação diretamente no Portal do Assinante, no site da Coob+ www.coobmais.com.br.

4.8 É de extrema importância que o assinante mantenha seu e-mail sempre atualizado junto ao cadastro com a Coob+ e acompanhe a caixa de SPAM e Lixo Eletrônico.

5. O indicado

5.1 O indicado estará sujeito à análise nos termos e condições gerais da Coob+, podendo este não estar apto para seguir com a aquisição da assinatura de viagem da Coob+. assinatura de hotéis

6. Condições Gerais

6.1 A simples participação nesta ação Indique+ importará na expressa aceitação pelo indicador de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.2 Serão automaticamente excluídos da ação Indique+ os clientes assinantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

6.3 Este programa é válido para as indicações que forem concretizadas idêntico à tabela de prêmios, conforme período de premiação.

6.4 A tolerância, omissão ou transigência da Coob+ quanto ao perfeito cumprimento dos termos do presente Regulamento constitui-se mera liberalidade e não implicará renúncia ou modificação das condições expressas neste Regulamento, nem tampouco poderá ser invocado como precedente para novas concessões, idênticas ou não.

6.5 A Coob+ reserva-se ao direito de alterar as cláusulas deste regulamento de acordo com os direitos privados.

6.6 Os assinantes Coob+ indicadores não possuem limite máximo de indicações, pois é possível indicar quantas pessoas quiserem.

6.7 A ação Indique+ é válida por tempo indeterminado, podendo ser suspensa a qualquer momento, sem aviso prévio.

6.8 Todas as informações prestadas pelo assinante Coob+ indicador estão protegidas diante da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.9 Excluem-se da participação do presente programa os prepostos em função de gestão, sócios, diretores, funcionários e representantes comerciais da Coob+, bem como respectivos cônjuges, parentes de primeiro grau e quaisquer envolvidos na organização do programa.